

PORTARIA NORMATIVA Nº 041/2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Portaria Normativa 027/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Nos atendimentos ambulatoriais cirúrgicos ou exames especiais realizados em Pronto Socorro e Unidade de Emergência - PU/UE – que, eventualmente, necessitarem de anestesia, serão pagos, adicionalmente, uma Taxa de Box Hora Cirúrgico - código - 00060003-8, equivalente à Taxa de Permanência -TP - do Box Hora Clínico, ou seja, no valor de R\$10,00 (dez reais) e mais o MAT/MED utilizado na anestesia, discriminados no formulário de conta ambulatorial; e com o porte anestésico 3 (três), quando o procedimento não for contemplado com porte anestésico.

§ 1º A solicitação específica para os atendimentos deverá ser feita pelo médico, que realizará ou realizou o procedimento, com a devida autorização da auditoria médica do IPASGO.

§ 2º O segurado não fica eximido da co-participação na guia emitida para Taxa de Box Hora Cirúrgico, assim como nos procedimentos - GTA ou Exame Especial - e Anestesia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES

Presidente